



Diário Oficial do

CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO

IMPREENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua da Chácara, Nº
294, Chácara

Telefone



77 3454-3994

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 011 DE 31 DE MARÇO DE 2023 - HOMOLOGA A FINALIZAÇÃO DA I COPA ALTO SERTÃO DE FUTSAL/2022 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º 032/2023

CONTRATOS

- EXTRATO E CONTRATO N.º 042/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2023 - EMPRESA BAOPA EDICAO E MARKETING INTEGRADO LTDA



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

PORTARIA Nº 011 DE 31 DE MARÇO DE 2023

EMENTA: "Homologa a finalização da I Copa Alto Sertão de Futsal/2022 e estabelece outras providências".

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Chácara, Caetité-Bahia – CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando como parâmetros normativos os da Federação Baiana de Futsal, filiada à Confederação Brasileira de Futsal.

Considerando as reuniões realizadas com os representantes legais dos times finalistas da I Copa Alto Sertão de Futsal/2022, sem, contudo, lograr êxito no concesso de mais uma partida decisória;

Considerando a realização do jogo entre as equipes finalistas de Igaporã x Palmas de Monte Alto, ocorrido na data de 14/11/2022, com resultado favorável a equipe de Igaporã;

Por fim, considerando o julgamento final da Junta Desportiva da empresa especializada KAYROS CONSULTORIA, empresa contratada para execução I Copa Alto Sertão de Futsal/2022, RESOLVE:

Artigo 1º. Neste ato, homologa-se a conclusão e finalização da I Copa Alto Sertão de Futsal/2022, para declarar como vendedor (1º lugar) a equipe de **Igaporã**, em 2º lugar a equipe de **Palmas de Monte Alto** e em 3º lugar a equipe de **Ibiassucê**.

Art. 2º - Proceda-se a premiação conforme o regulamento da I Copa Alto Sertão de Futsal/2022.

Cumpra-se e publique.

Caetité, 31 de março de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**PEDRO CARDOSO CASTRO-PRESIDENTE**

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br**DISPENSA N.º 032/2023****ADJUDICAÇÃO**

Nós membros provisórios da Comissão de Licitação, nomeados pela PORTARIA nº 009 de 15 de março de 2023, nos reunimos para analisar o processo de dispensa de Licitação n.º 032/2023 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação de empresa especializada, para desenvolvimento da nova identidade visual do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Alto do Sertão - CDS Alto Sertão, produção de folder e cartilha institucional visando a divulgação de programas e projetos desenvolvidos por este Consórcio, em favor da empresa BAOBA EDICAO E MARKETING INTEGRADO LTDA, CNPJ/ CPF: 35.835.006/0001-63, com endereço a Rua Ormindá Machado Duarte, 160, Apt. 906 Bloco 8-B, CEP: 29.102-568, Praia das Gaivotas, Vila Velha/ES, no valor total de R\$ 7.520,00 (sete mil, quinhentos e vinte reais).

Caetité-BA, 31 de março de 2023**ROSANE DA SILVA LIMA - Presidente e Pregoeira****HUGO JEFERSON SOARES SILVEIRA – Membro****ANTÔNIO CÉSAR DE ANDRADE AGUIAR - Membro**

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br**DISPENSA N.º 032/2023****HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n.º 032/2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor de BAOBA EDICAO E MARKETING INTEGRADO LTDA, CNPJ/ CPF: 35.835.006/0001-63, com endereço a Rua Ormindá Machado Duarte, 160, Apt. 906 Bloco 8-B, CEP: 29.102-568, Praia das Gaivotas, Vila Velha/ES, objetivando a contratação de empresa especializada, para desenvolvimento da nova identidade visual do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Alto do Sertão - CDS Alto Sertão, produção de folder e cartilha institucional visando a divulgação de programas e projetos desenvolvidos por este Consórcio, no valor total R\$ 7.520,00 (sete mil, quinhentos e vinte reais).

Caetité-BA, 31 de março de 2023

PEDRO CARDOSO CASTRO

Presidente CDS Alto Sertão



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

AVISO DE RATIFICAÇÃO

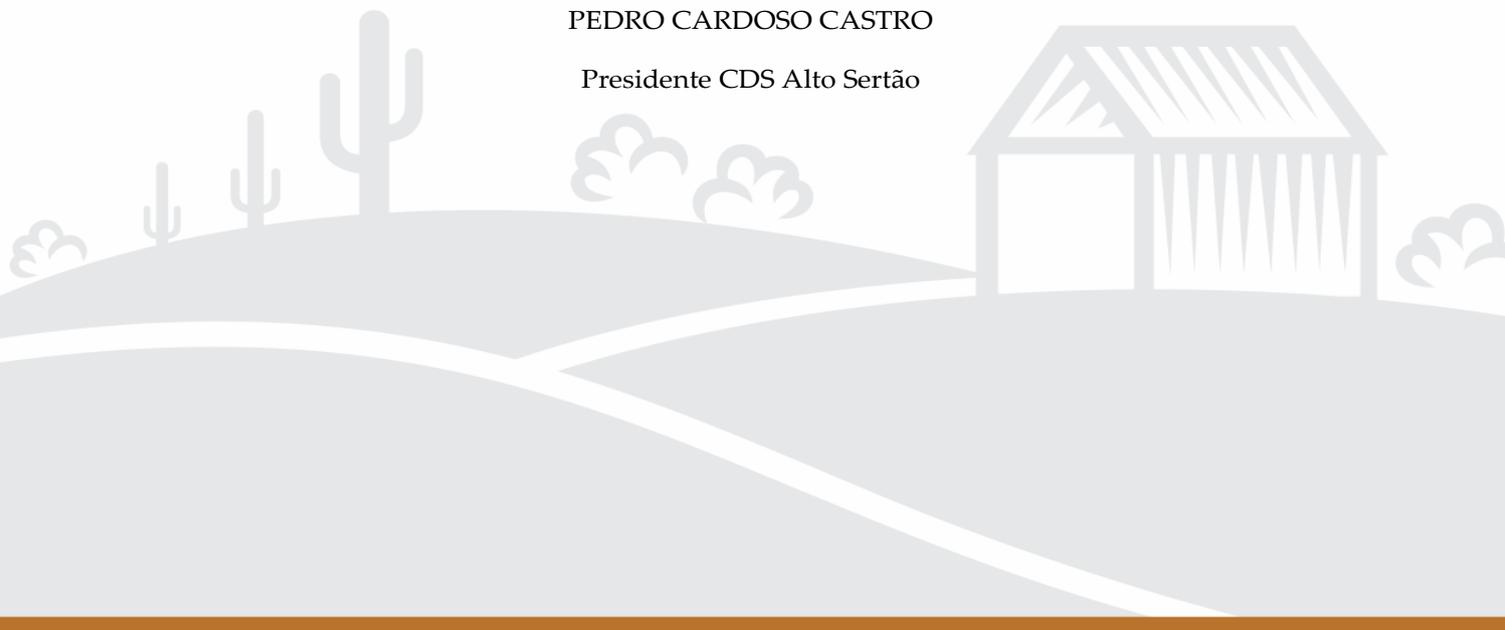
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023 DP

O Presidente do CDS – Consórcio de Desenvolvimento do Alto Sertão, Pedro Cardoso Castro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, embasado no art. 24, do diploma legal e concordando com o pronunciamento jurídico, referente à dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para desenvolvimento da nova identidade visual do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Alto do Sertão - CDS Alto Sertão, produção de folder e cartilha institucional visando a divulgação de programas e projetos desenvolvidos por este Consórcio, em favor da empresa BAOBA EDICAO E MARKETING INTEGRADO LTDA, CNPJ/ CPF: 35.835.006/0001-63, com endereço a Rua Ormindia Machado Duarte, 160, Apt. 906 Bloco 8-B, CEP: 29.102-568, Praia das Gaiotas, Vila Velha/ES, no valor total de R\$ 7.520,00 (sete mil, quinhentos e vinte reais).

Caetité-BA, 31 de março de 2023.

PEDRO CARDOSO CASTRO

Presidente CDS Alto Sertão



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br**CONTRATO nº 042-2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023**

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS - ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº **18.635.734/0001-02**, com sede na Rua da Chácara, 294 – Chácara, Caetité/Bahia – CEP: 46400-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00.709.587-26, e do CPF nº 051.040.335-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **BAOBA EDICAO E MARKETING INTEGRADO LTDA** inscrita no CNPJ/ CPF: 35.835.006/0001-63, com endereço a Rua Ormindia Machado Duarte, 160, Apt. 906 Bloco 8-B, CEP: 29.102-568, Praia das Gaivotas, Vila Velha/ES, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) Alexandre Francisco Alves portador do RG sob o nº 1.872.831/SPTC-ES e inscrito no CPF sob nº 056.275.227-71, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da ratificação da dispensa de licitação sujeitando-se os contratantes a Lei nº 9.433/2005 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada, para desenvolvimento da nova identidade visual do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Alto do Sertão - CDS Alto Sertão, produção de folder e cartilha institucional visando a divulgação de programas e projetos desenvolvidos por este Consórcio.

1§. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2023-DP** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

2§ A identidade visual é a marca de qualquer instituição. Desde sua criação no ano de 2013 o Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão buscou adotar uma logomarca que caracterizasse a região na qual está inserido. Ao completar 10 anos de existência surge a necessidade de modernizar nossa logomarca, sem perder de vista a identidade com o Sertão. Além do mais, faz-se necessário divulgar nossas conquistas ao longo de dez anos de existência. Sendo assim, justifica-se a presente demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará até 31/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Consórcio, devendo ser observado o fornecimento, imediatamente a contar da Ordem de Solicitação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**I- Da CONTRATADA:**

- a) entregar o produto/prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdssaltosertao.ba.gov.br

- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) entregar o objeto após a emissão da Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços do Consórcio Público Solicitante.
- h) A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na DISPENSA Nº 032/2023 DP, da qual resultou o presente contrato.

II- Do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) /produto(s)/serviços descritos na Cláusula Primeira.

§ 1o. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2o. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto/serviços que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento/serviço, objeto do presente contrato, o valor correspondente a R\$ 7.520,00 (sete mil, quinhentos e vinte reais), fixada conforme planilha abaixo:

Item	DISCRIMINAÇÃO	Quant.	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Desenvolvimento de nova logomarca caracterizada por: - Estudo para desenvolvimento de identidade - Criação de nova marca - Criação de manual de uso da marca - Criação de layout papeleria composta de: 01 modelo de cartão de visita, 01 modelo de envelope para até 2 tamanhos e 01 modelo de papel timbrado.	01	UND	R\$3.500,00	R\$3.500,00





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

	Peças digitais: - 01 assinatura de e-mail digital padrão; - 01 Avatar para redes sociais e whats; - Até 5 peças diversas (estilo moldura) para redes sociais ou site; - 01 layout para souvenir (boné, camisa, caneca ou outros).				
2	Desenvolvimento de cartilha institucional, com páginas até o tamanho A4. (arquivo digital)	1	Estimativa de 32 Páginas	R\$110,00 por página	R\$3.520,00
3	Desenvolvimento de folder institucional, tamanho A4 (frente e verso) (arquivo digital)	1	UND	R\$500,00	R\$500,00
TOTAL GERAL R\$ 7.520,00					

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO –

O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme prestação dos serviços/fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Único: A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Consórcio Público à conta da seguinte programação:

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1o. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

§ 2o. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida na legislação citada.

Parágrafo único. No caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, efetuará o pagamento em aberto acrescido de correção monetária pelo IGP-M (FGV) e juros de 1% (um por cento) ao mês (ou frações), desde o segundo dia útil subsequente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Na prestação dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, através do Fiscal de Contrato a servidora MARINEIA SANTANA DA SILVA LEÃO, inscrita no CPF 019.954.755-64, E-MAIL: administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br 77 3454 3994, promovendo a aferição qualitativa dos serviços e dos fornecimentos efetuados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1o. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Caetité-Bahia, 31 de março de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20

CONTRATANTE





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

BAOBA EDICAO E MARKETING INTEGRADO LTDA

CNPJ/ CPF: 35.835.006/0001-63

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF _____



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.brRESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA Nº 032/2023 DPCONTRATO Nº 042/2023 DP

ESPÉCIE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RESUMO DO OBJETO:	Contratação de empresa especializada, para desenvolvimento da nova identidade visual do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Alto do Sertão - CDS Alto Sertão, produção de folder e cartilha institucional visando a divulgação de programas e projetos desenvolvidos por este Consórcio.
CRÉDITO DA DESPESA	QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de R\$ 7.520,00 (sete mil, quinhentos e vinte reais).
DATA DO CONTRATO	31 de março de 2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO	31/12/2023
ASSINA PELA CONTRATANTE	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20
ASSINA PELA CONTRATADA	BAOBA EDICAO E MARKETING INTEGRADO LTDA, CNPJ/ CPF: 35.835.006/0001-63, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) Alexandre Francisco Alves portador do RG sob o nº 1.872.831/SPTC-ES e inscrito no CPF sob nº 056.275.227-71



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C271-4B99-3CDE-8D0F-9F50> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C271-4B99-3CDE-8D0F-9F50



Hash do Documento

ce63c717f415ed104aa916c657030ae26210571b7bf9038eb9061b8913016a96

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/03/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/03/2023 17:32 UTC-03:00